



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3280 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 - Plano Plurianual, Lei nº 3.191 de 04/07/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.219 de 22/11/2018 - Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte:

Art. 2º) Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2019 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (*Vinte e Cinco Mil Reais*), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.04.00.00	Secretaria de Desenv. Econômico
02.04.01.00	Manutenção / Divulgação - Desenv. Econômico
04.122.0005.2.022	Manutenção / Divulgação - Desenv. Econômico
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
02.100.000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 10.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação
02.06.01.00	Manutenção do Ensino Infantil
04.122.0004.1.010	Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
05.200.000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 15.000,00

Art. 3º) O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Excesso de Arrecadação por conta de Recursos do Estado para as Despesas do Programa Banco do Povo e Recursos da União para Aquisição de Equipamento Permanente - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

TOTAL ..... R\$  
25.000,00

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 15 DE JULHO DE 2019.



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 26/07/19 O PRESENTE ATO FO PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO. BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

